

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com

EDITAL DE PROCESSO n° 11/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE LAUDOS RADIOLÓGICOS.

O Prefeito de Lavras do Sul comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO com fins de CREDENCIAMENTO de profissional para prestação de serviços de leituras de laudos radiológicos. Os interessados, A PARTIR DE 07/03/2017, deverão assinar o Termo de Credenciamento, durante a vigência do Chamamento e enviar juntamente com a documentação exigida neste Edital, para o Setor de Compras e Licitações, rua Cel. Meza, 373, centro, Lavras do Sul, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS.

1) **DO OBJETO - Profissional para prestação de serviços de leituras de laudos radiológicos**, em média 150 laudos/mês, ao valor unitário de R\$ 23,25, (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), para complementação do diagnóstico médico para pacientes do Sistema Único de Saúde do Município, pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato, com previsão de pagamento mensal, mediante apresentação de comprovação da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade financeira do município, multiplicando-se os valores unitários pelo número de procedimentos realizados e devidamente comprovados por profissional, sendo a escolha do profissional do beneficiário.

I - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO - PESSOAS JURÍDICAS:

As pessoas jurídicas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão Anexo I do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em original acompanhados de cópia para serem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

- 1) **CNPJ; Estatuto Social ou requerimento individual;**
- 2) **Cópia dos comprovantes da especialização referente aos profissionais que prestarão os serviços;**
- 3) **Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;**
- 4) **Certidão Negativa Estadual;**
- 5) **Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários**
- 6) **Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;**
- 7) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista;**
- 8) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata;**
- 9) **Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;**
- 10) **Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;**

11)Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;

12)Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização, dos profissionais do quadro da empresa que prestarão os serviços, objeto do presente Edital;

13)Cópia dos respectivos Registros dos profissionais que prestarão os serviços, no Conselho Regional de Medicina.

14)Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada do anexo no qual se enquadra sua atividade principal.

15) Declaração de idoneidade (Anexo III)

16) Declaração do Trabalho de Menores (Anexo IV)

III - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE LAUDOS RADIOLÓGICOS:

1) É vedado:

1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

1.3) O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pela funcionária Viviane Gonçalves Dias, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O serviço deverá ser prestado pelo futuro contratado, na sede de sua empresa, mediante envio das chapas realizadas em nossa cidade, com retorno no máximo em até 48 horas.

4) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5) O teto máximo da leitura de laudos/mês, para pessoa jurídica, corresponderá ao número de atendimentos pretendidos pelo Município, objeto deste credenciamento, devidamente comprovado, para fins de recebimento;

6) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

7) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

8) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

IV- DO PAGAMENTO

1) O pagamento pelos serviços prestados através deste credenciamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados e comprovados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor aqui fixado, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sendo pago em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, acompanhado da relação dos pacientes/laudos atendidos;

2) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto do Fiscal da execução do contrato, servidora Viviane Gonçalves Dias.

V - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para

execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1 - DAS PENALIDADES:

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

1.1 Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

1.2 - Multa:

-Multa de 10% sobre o valor do contrato;

-Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.

VI - FORMALIZAÇÃO:

1) O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regida pela Lei 8.666/93 e demais princípios do Direito.

VII- INFORMAÇÕES:

1) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço, e-mail e telefones no preâmbulo deste Edital.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0579 - 10.301.0225 2.103 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – OST/PJ – R\$78.518,00.

IX – ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I – Termo de Adesão,

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Declaração de Idoneidade.

Anexo IV – Declaração do Trabalho de menores.

Lavras do Sul, 03 de fevereiro de 2017.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com

- ANEXO I -

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO 11/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE LAUDOS RADIOLÓGICOS, sendo o valor unitário estimado em R\$ 23,25 para manter as condições de diagnóstico através de leituras de laudos radiológicos, solicitados pelos médicos, através da Secretaria de Saúde da PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL.

O senhor(a) _____, profissional/empresa, cadastrado no município de _____, conforme cópia do Alvará de localização em anexo, como prestador de serviços de leituras de laudos radiológicos, na rua _____ portador do CNPJ n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, com inscrição municipal n° _____, adere ao Processo 11/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - DO MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL, ficando CIENTE e ACEITANDO todas as condições expressas pelo mesmo. Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão, bem como o Contrato de Prestação de Serviço, dele emanado, sem prejuízos à Administração Pública Municipal.

Lavras do Sul, de _____ de 2017.

Nome:
Carimbo:

De Acordo:
Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017 para contratar profissional para prestação de serviços de leituras de laudos radiológicos, a ser prestado no município de Lavras do Sul, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, nº 373, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 88.201.298/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº1034056307, CPF nº487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº291, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa com sede à rua, nº, na cidade de Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, neste ato representada pelo acima citado, portador da CI nº, inscrito no CIC com o nº, conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2017 - Processo 11/2017 (fl.), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de serviços de leituras de laudos radiológicos, em média de 150 (cento e cinquenta) leituras de laudos/mês, para complementação do diagnóstico médico para pacientes do Sistema Único de Saúde do Município, pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em razão do interesse público, o que deverá ser feito em Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 23,25 (vinte e três reais com vinte e cinco centavos) por leitura/laudo, a serem pagos pela CONTRATANTE em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a entrega de documento fiscal hábil, acompanhada da relação dos serviços prestados, especificando os pacientes beneficiados pelo serviço no período, após a realização dos mesmos, sendo que serão retidos os valores por ventura incidentes sobre a atividade, na forma da legislação vigente, à cargo da Tesouraria na ocasião do pagamento, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da CONTRATADA:

- Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
 - O serviço deverá ser prestado na sede da contratada, mediante envio das chapas realizadas em nossa cidade, com retorno no máximo em 48 horas.
- 1) É vedado:
 - 1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
 - 1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
 - 1.3) O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.
 - 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - 3) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
 - 4) O teto máximo de leitura de laudos/mês, corresponderá de acordo com a escolha do beneficiário, por um dos médicos credenciados, devidamente habilitados no presente procedimento;
 - 5) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
 - 6) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

7) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8) Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes obrigações:

- Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA, por escrito e no prazo estipulado neste contrato, de acordo com as orientações emanadas deste.

- Fiscalizar, pela servidora designada por Portaria, os serviços prestados bem como todos os procedimentos que possam influenciar no fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

- Efetuar mensalmente os pagamentos conforme ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigora da data de sua assinatura por um período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:

As despesas com deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pela CONTRATADA, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0579 - 10.301.0225 2.103 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – OST/PJ – R\$78.518,00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 à 88 da referida Lei de Licitações:

8.1 Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2 - Multa:

-Multa de 10% sobre o valor do contrato;

-Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, ___ de _____ de 2017.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 11/2017**, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **01/2017**, para credenciamento de profissional para prestação de serviços de leituras de laudos radiológicos, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.

DECLARAÇÃO do TRABALHO DE MENORES

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 11/2017**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**, para credenciamento de profissional para prestação de serviços de leituras de laudos radiológicos, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, de de 2017.

(Assinatura do representante da empresa)